



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs

TIPO: Menor Preço

REGIME: Execução Indireta por Empreitada por preço unitário, etc

PROCESSO Nº: 475/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliário novo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jataí-GO, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos bens.

ELEMENTO DE DESPESA:

449052/42: Aquisição de Mobiliário em Geral

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 09/11/2026

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17:00 horas do dia 09/11/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 12/11/2026

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:05 horas do dia 12/11/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A Câmara Municipal de Jataí, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, Aquisição de mobiliário novo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jataí-GO.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.jatai.go.leg.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de mobiliário novo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jataí-GO, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos bens, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 108.165,64 (cento e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**

2.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do ano de 2026; Natureza da Despesa:

449052/42: Aquisição de Mobiliário em Geral

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação **apenas** as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, **como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.1.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.2.1 Pessoas físicas não empresárias;

4.2.2 Servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Jataí;

4.2.3 O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.2.4 **As sociedades empresárias:**

4.2.4.1 que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.4.2 que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.4.3 que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.2.4.4 que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.2.4.5 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.4.6 que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.4.7 cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Câmara Municipal de Jataí, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.2.4.8 estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.4.9 reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, uma vez que a natureza do objeto licitado não apresenta alta complexidade técnica, grande vulto ou demanda multidisciplinar. A participação de empresas individuais do ramo é suficiente para garantir a competitividade, a economicidade, e a adequada prestação dos serviços. Ademais a restrição visa evitar a concentração de mercado

e possíveis práticas anticompetitivas, em consonância com os princípios da Administração Pública.

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5 Será realizada pesquisa junto ao CEIS, junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5 DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Jataí responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Jataí com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2 Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

DO EMPATE:

A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos na norma citada.

8 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.2.2 A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada objeto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Praça da Bandeira nº 96 Centro Jataí GO.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.3 O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

9.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10 **DA HABILITAÇÃO:**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

10.2.2 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

10.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

10.3.1 **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.3.2.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

10.3.2.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.3.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

10.3.4 **ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**

10.3.4.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

10.4 **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

10.4.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.4.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.4.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Jataí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

10.4.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.5 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.5.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

10.5.2 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.5.3 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

10.5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.5.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.5.8 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Câmara Municipal de Jataí-GO, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

11.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

11.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao presidente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Jataí-GO.

11.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao presidente.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

13.2 O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5(cinco), dias úteis, contados da data do recebimento.

13.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.3.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Câmara Municipal de Jataí, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5 O Termo de contrato Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias, quando necessárias.

13.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.7 Será designado um Fiscal e um gestor do contrato que desempenharão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 83, de 16 de outubro de 2024.

13.8 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

14.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

14.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

14.5 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, **Anexos I e VI** ao presente edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1 Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 15.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 15.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 15.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

16 DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Presidência da Câmara de Jataí, como fiscal e gestor do contrato; que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.2 As regras de gestão e fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com A Câmara Municipal de Jataí pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, e corresponderá ao valor de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 2.610, de 25 de maio de 2005.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Jataí, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A Câmara Municipal de Jataí poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Jataí.

18.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a

aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9 O foro da cidade de Jataí-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3**, ou através do fone 64 3052-7746

18.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Jataí, sem prejuízo do disposto no inciso I do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

18.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.jatai.go.leg.br.

19 ANEXOS:

19.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

19.1.2 APÊNDICE I DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar



- 19.1.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 19.1.4 ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 19.1.5 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 19.1.6 ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 19.1.7 ANEXO VI – Minuta de Contrato

Jataí, 05 de outubro de 2026.

Juliana Paula Chaves Furquim

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA1 – DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a aquisição de mobiliário novo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jataí-GO, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos bens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens são classificados como comuns e permanentes, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

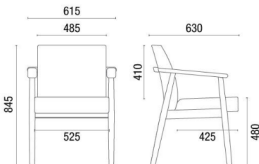
1.3. A licitação compreende dez itens independentes, com julgamento pelo menor preço e adjudicação por item. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, observadas as especificações, unidades e quantidades da tabela consolidada.

OBSERVAÇÃO: Marcas e modelos indicados na tabela e nas imagens são referências técnicas ou visuais, sem preferência no julgamento. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante que comprovem equivalência ou superioridade quanto aos requisitos objetivos deste Termo. Imagens ilustrativas não substituem as descrições técnicas. A proposta identificará a marca e o modelo efetivamente ofertados.

ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	REFERÊNCIA
1	UNID.	LONGARINA DE 3 LUGARES REVESTIMENTO EM TECIDO COR AZUL	 >ASSENTO: MADEIRA EM COMPENSADO ANATÔMICO 100% PÍNUS COM ESPESSURA DE 14 MM; - ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 45 KG/M3 E ESPESSURA DE 65 MM, FIXADO À MADEIRA UTILIZANDO-SE ADESIVO PARA TECIDO CEC LISO; - PORCA GARRA EM AÇO CARBONO COM ROSCA 1/4" E ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, FIXADA À MADEIRA UTILIZANDO-SE PRENSA PNEUMÁTICA. >ENCOSTO: X MADEIRA DO ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO 100% PINUS COM ESPESSURA DE 14 MM; - ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 45 KG/M3 E ESPESSURA DE 55 MM FIXADA NO LADO POSTERIOR DO ENCOSTO, UTILIZANDO-SE ADESIVO PARA TECIDO; - PINO DE ENCAIXE CONFECCIONADO EM POLÍMERO POLIPROPILENO (PP) FIXADO À MADEIRA POR GRAMPOS METÁLICOS, ACIONADOS POR GRAMPEADOR PNEUMÁTICO, E PARAFUSO CABEÇA.	8	AMERICANFER



ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	REFERÊNCIA
			CHATA PHILIPS COM ROSCA SOBERBA DE 5,0 MM POR 35 MM DE COMPRIMENTO E ACABAMENTO BICROMATIZADO. X BORDAS COM PERFIL FLEXÍVEL EM PVC ✓LAMINA DE UNIÃO: > MATÉRIA PRIMA: BARRA CHATA EM AÇO CARBONO COM DIMENSÕES DE 4" X 1/4", DOBRADA EM FORMA DE "L" COM VINCO DE REFORÇO E FUROS OBLONGOS PARA A FIXAÇÃO DA MADEIRA DE ASSENTO E ENCOSTO; > ACABAMENTO: PINTURA A PÓ POR SISTEMA ELETROSTÁTICO NA COR PRETO TEXTURIZADO. > MODELO FECHADO SEM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM REFORÇO INTERNO EM AÇO. X ACABAMENTO: POLIPROPILENO DISPONÍVEL NAS CORES PRETO OU CINZA. > SISTEMA DE FIXAÇÃO CONFECCIONADO COM BARRA CHATA DE AÇO CARBONO ASTM A 36 COM PERFIL DE 1" POR 3/16" DE ESPESSURA E QUATRO FUROS OBLONGOS PARA FIXAÇÃO AO ASSENTO. X ACABAMENTO: PINTURA REALIZADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, UTILIZANDO-SE TINTA A PÓ NAS CORES PRETO OU CINZA. LONGARINA: > ESTRUTURA: X PÉ HORIZONTAL: TUBO RETANGULAR EM AÇO CARBONO SAE 1006/1010 COM PERFIL DE 50 X 30 X 1,20 MM; X PÉ VERTICAL: TUBO RETANGULAR EM AÇO CARBONO SAE 1006/1010 50 X 30 X 1,20 MM; X VIGA HORIZONTAL: TUBO RETANGULAR EM AÇO CARBONO SAE 1006/1010 COM PERFIL DE 50 X 30 X 1,20 MM; X SUPORTE DO ASSENTO: BARRA CHATA EM AÇO CARBONO ASTM A 36 COM PERFIL DE 1" X 3/16"; X COMPONENTE: PONTEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIURETANO INJETADO (PP), NAS CORES PRETO; - SAPATA BOTA CONFECCIONADA EM POLIURETANO INJETADO (PP), NAS CORES PRETO. > ACABAMENTO: PINTURA A PÓ POR SISTEMA ELETROSTÁTICO, DISPONÍVEL NAS CORES: X PRETO TEXTURIZADO;		

ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	www.jatai.go.leg.br REFERÊNCIA
2	UNID.	POLTRONA PARA RECEPÇÃO	 Imagem meramente ilustrativa  POLTRONA INDIVIDUAL FIXA PARA RECEPÇÃO, NOVA E DE PRIMEIRO USO, COM BRAÇOS INTEGRADOS À ESTRUTURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, ESTRUTURA RESISTENTE E QUATRO PÉS FIXOS EM MADEIRA, COM SAPATAS DE PROTEÇÃO AO PISO. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO TIPO CEC, OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL EQUIVALENTE, PRÓPRIO PARA ESTOFAMENTO, NA COR PRETA, RESISTENTE AO DESGASTE, À ABRASÃO E À HIGIENIZAÇÃO HABITUAL. O REVESTIMENTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM RASGOS, MANCHAS, COSTURAS SOLTAS, DEFORMAÇÕES OU OUTROS DEFEITOS APARENTES. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA TOTAL DE 68 CM, PROFUNDIDADE TOTAL DE 60 CM E LARGURA ÚTIL DO ASSENTO DE 48 CM, MEDIDA ENTRE OS BRAÇOS. ALTURA TOTAL ENTRE 75 E 90 CM E ALTURA DO ASSENTO AO PISO ENTRE 42 E 50 CM. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150 KG A PROPOSTA DEVERÁ INFORMAR AS DIMENSÕES DO MODELO OFERTADO, COMPROVADAS POR CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA. A POLTRONA DEVERÁ APRESENTAR ASSENTO FIRME, ENCOSTO E BRAÇOS ESTÁVEIS, ACABAMENTO UNIFORME E AUSÊNCIA DE RASGOS, MANCHAS, COSTURAS SOLTAS, REBARBAS OU FALHAS APARENTES. FORNECIMENTO COMPLETO, MONTADO, ESTÁVEL E APTO AO USO.	2	CAVALET TI (visual)

ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	www.jatai.go.leg.br REFERÊNCIA
3	UNID.	CADEIRA EXECUTIVA – DIRETOR EM COURO CEC COR – MARROM CAFÉ	 Imagem meramente ilustrativa DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 1035 - 1150 MM LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 700 - 810 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 740 - 925 MM ALTURA DO ASSENTO: 485 - 600 MM EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 555 MM LARGURA DO ENCOSTO: 520 MM LARGURA DO ASSENTO: 520 MM PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 490 MM LARGURA DO BRAÇO: 105 MM PROFUNDIDADE DO BRAÇO: 265 MM ENCOSTO - ENCOSTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO. MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 18 MM DE ESPESSURA MÉDIA. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUMNA VERTEBRAL. $\frac{1}{4}$(POL) X 20 FPP E PORCAS TORQUE SEXTAVADA COM FLANGE NA BITOLA $\frac{1}{4}$ (POL) 20 FPP. - ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 KG/M³ COM 45 MM DE ESPESSURA MÉDIA DO TIPO SOFT. - ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 KG/M³ COM 15 MM DE ESPESSURA MÉDIA DO TIPO SOFT. - ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA EM	13	CAVALET TI (visual)



www.jatai.go.leg.br					
ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	REFERÊNCIA
			POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 22 KG/M³ COM 7 MM DE ESPESSURA MÉDIA PARA ACABAMENTO. - REVESTIMENTO DA CONTRACAPA FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. - SUPORTE DO ENCOSTO FABRICADO EM MOLA DE AÇO SAE 1050 CURVADO A QUENTE COM POSTERIOR TRATAMENTO TÉRMICO, COM 76,20MM LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS. ASSENTO - ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 18 MM DE ESPESSURA MÉDIA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGÜÍNEA. - ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 31 KG/M³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA. - ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 KG/M³ COM 20 MM DE ESPESSURA MÉDIA DO TIPO SOFT. - ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 KG/M³ COM 15 MM DE ESPESSURA MÉDIA DO TIPO SOFT. - ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 22 KG/M³ COM 7 MM DE ESPESSURA MÉDIA PARA ACABAMENTO. - REVESTIMENTO DA CONTRACAPA FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. - CAPA E CONTRACAPA DO ENCOSTO FABRICADOS NO MESMO REVESTIMENTO		



ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	www.jatai.go.leg.br REFERÊNCIA
			FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. - REVESTIMENTO DA CONTRACAPA FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. - A FIXAÇÃO DA PLATAFORMA DE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼ (POL)X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. - POSSUI PLATAFORMA DE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO COM CORPO INJETADO REFORÇADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO E CHAPA DE REGULAGEM FABRICADA AÇO NBR 6658 COM 4,75 MM DE ESPESSURA COM 6 ESTÁGIOS DE REGULAGEM TOTALIZANDO 50 MM DE CURSO. O ACIONAMENTO É FEITO POR GATILHO INJETADO INTEGRADO À PLATAFORMA DE REGULAGEM DO ASSENTO. - A FIXAÇÃO DA CHAPA DE REGULAGEM NA PLATAFORMA DE PROFUNDIDADE É FEITA POR SISTEMA DE ENCAIXE NA PLATAFORMA. - A FIXAÇÃO DO MECANISMO NA CHAPA DE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE É FEITA POR PARAFUSO SEXTAVADO GRAU 8.8 NA BITOLA M8 E EM FURO ROSCADO NA CHAPA DE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE NA BITOLA M8 PASSO 1,25 MM. - CALÇO DE APOIO DO BRAÇO INJETADO COM REFORÇO DE 30% DE FIBRA DE VIDRO FIXADO NA MADEIRA POR PARAFUSOS. BRAÇO - APOIA BRAÇOS 4D, EM POLIURETANO INJETADO SOFT TOUCH, REGULAGEM DE ALTURA, GIRO HORIZONTAL, DESLOCAMENTO LATERAL E DESLOCAMENTO FRONTAL. ESTRUTURA INJETADA COM REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO E ALUMÍNIO INJETADO, POSSUI 6 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA E 60 MM DE CURSO. - A FIXAÇÃO DOS BRAÇOS NO ASSENTO É FEITA COM 3 PARAFUSOS PHILIPS, NA BITOLA ¼ POL X 20 FPP E PORCAS SEXTAVADA NA BITOLA ¼ POL X 20 FPP INSERIDAS SOB PRESSÃO NOS CALÇOS DE APOIO. MECANISMO - MECANISMO DO TIPO RELAX SYNCRON COM 18° DE CURSO DIVIDIDOS EM 3 ESTÁGIOS DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO E		



ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	REFERÊNCIA
			TRAVAMENTO EM QUALQUER UM DOS ESTÁGIOS, DOTADO DE SISTEMA ANTI-IMPACTO QUE LIBERA O ENCOSTO SOMENTE COM APLICAÇÃO DE LEVE PRESSÃO DAS COSTAS DO USUÁRIO EVITANDO IMPACTOS INDESEJADOS, OU RELAX LIVRE COM FLUTUAÇÃO. - POSSUI AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA POR MANÍPULO FRONTAL. - POSSUI ALAVANCA DE COMANDO INDEPENDENTE PARA A REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO/ASSENTO E PARA A REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO. - POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE DA COLUNA ATRAVÉS DE CONE MORSE. - MECANISMO COM ACABAMENTO NA COR PRETA. COLUNA - COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 50,80 MM DE DIÂMETRO E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, ROLAMENTO/MANCAL AXIAL DE GIRO, ARRUELA DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADA EM POLIACETAL E RECALIBRADA NA MONTAGEM, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA COM ACIONAMENTO POR MOLA A GÁS DIN EN 16955 COM 115 MM DE CURSO NOMINAL, COM TOLERÂNCIA DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANDO MEDIDA MONTADA, DEVIDO À COMPRESSÃO DOS COMPONENTES. - SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA A GÁS. - POSSUI SISTEMA DE MONTAGEM NA BASE E NO MECANISMO POR ENCAIXE CONE MORSE. BASE - APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 65 MM DE DIÂMETRO EM NYLON, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE RODAGEM MISTA PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES E PARA PISO DURO, AMADEIRADOS E COM REVESTIMENTOS VINÍLICOS. - MONTAGEM DO RODÍZIO NA BASE É FEITO ATRAVÉS DE PINO FABRICADO EM AÇO SAE 1010/1020 COM ANEL ELÁSTICO DUPLO EM AÇO QUE POSSIBILITA MONTAGEM DIRETA SEM UTILIZAÇÃO DE BUCHAS DE ADAPTAÇÃO.		



www.jatai.go.leg.br					
ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	REFERÊNCIA
			- BUCHA SILENCIADORA - BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES EM ALUMÍNIO INJETADO MONTADA SOBRE APOIOS. - POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE DA COLUNA ATRAVÉS DE CONE MORSE. ACABAMENTOS - OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE BANHO NANOCERÂMICO BIMETÁLICO POR SPRAY, EXECUTADO EM LINHA CONTINUA AUTOMÁTICA, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA. - A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), GARANTINDO RESISTÊNCIA A RADIAÇÃO E RESISTÊNCIA QUÍMICA, ATENDENDO NORMA EUROPEIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NAS CORES DISPONÍVEIS PARA LINHA, COM CAMADA MÉDIA DE ESPESSURA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C. NOTA: AS PEÇAS METÁLICAS PINTADAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETA, COM SUPERFÍCIE UNIFORME E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. OS COMPONENTES EM ALUMÍNIO PODERÃO PERMANECER COM SEU ACABAMENTO NATURAL OU POLIDO.		

ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	www.jatai.go.leg.br REFERÊNCIA
4	UNID.	CADEIRA EXECUTIVA – PRESIDENTE EM COURO CEC COR – MARROM CAFÉ	 Imagem meramente ilustrativa DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 1230 - 1345 MM LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 700 - 810 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 735 - 960 MM ALTURA DO ASSENTO: 485 - 600 MM EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 750 MM LARGURA DO ENCOSTO: 520 MM LARGURA DO ASSENTO: 520 MM PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 490 MM LARGURA DO BRAÇO: 105 MM PROFUNDIDADE DO BRAÇO: 265 MM APOIO DE CABEÇA - MADEIRA DO APOIO DE CABEÇA FABRICADO EM CHAPA DE MDF CRU - APOIO DE CABEÇA COM ESTRUTURA LATERAL FABRICADA EM BARRA REDONDA DE AÇO TREFILADO REDONDO SUPERIOR E INFERIOR FABRICADA EM BARRA REDONDA DE AÇO SAE 1020 TREFILADO REDONDO COM 12,7 MM DE DIÂMETRO. ELEMENTO DE FIXAÇÃO FABRICADA EM CHAPA DE AÇO NBR 6658 ÚNICA PARA POSTERIOR MONTAGEM. - FIXAÇÃO DO APOIO DE CABEÇA NO ENCOSTO É FEITO COM PARAFUSOS SEXTAVADOS NA BITOLA ¼ POL X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA DO ENCOSTO. RESISTENTE E FIRMEMENTE FIXADO	2	CAVALET TI (visual)



ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	REFERÊNCIA
			- APOIO DE CABEÇA COBERTO POR ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 31 KG/M³ E 30 MM DE ESPESSURA MÉDIA. - APOIO DE CABEÇA COBERTO POR ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 27 KG/M³ E 20 MM DE ESPESSURA MÉDIA. ENCOSTO - ENCOSTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 18 MM DE ESPESSURA MÉDIA. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. - A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼(POL) X 20 FPP E PORCAS TORQUE SEXTAVADA COM FLANGE NA BITOLA ¼ (POL) 20 FPP. - RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO E QUALIDADE DO ESTOFAMENTO. MÉDIA PARA ACABAMENTO. - REVESTIMENTO DA CONTRACAPA EM TNT FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS. - A FIXAÇÃO DA MOLA NO ENCOSTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼ (POL) 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA DO ENCOSTO. COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA		



ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	www.jatai.go.leg.br REFERÊNCIA
			ASSENTO - ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 18 MM DE ESPESSURA MÉDIA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. - A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA $\frac{1}{4}$ (POL)X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA DO ASSENTO. - ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 31 KG/M³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA. - ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 KG/M³ COM 20 MM DE ESPESSURA MÉDIA DO TIPO SOFT. - ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 KG/M³ COM 15 MM DE ESPESSURA MÉDIA DO TIPO SOFT. - ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 22 KG/M³ COM 7 MM DE ESPESSURA MÉDIA PARA ACABAMENTO. - REVESTIMENTO DA CONTRACAPA EM TNT FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. - REVESTIMENTO DO ASSENTO E REVESTIMENTO DA CONTRACAPA DO ENCOSTO NO MESMO TECIDO DO ENCOSTO AMBOS FIXADOS POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. - REVESTIMENTO DA CONTRACAPA EM TNT FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. CHAPA DE REGULAGEM FABRICADA EM AÇO NBR 6658 COM 4,75 MM DE ESPESSURA COM 6 ESTÁGIOS DE REGULAGEM E CURSO DE 50 MM MONTADO ATRAVÉS DE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE É FEITA POR PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 NA BITOLA M8 E		



ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	REFERÊNCIA
			ENCAIXE. O ACIONAMENTO É FEITO POR GATILHO INJETADO INTEGRADO À PLATAFORMA DE REGULAGEM DO ASSENTO. - A FIXAÇÃO DA CHAPA DE REGULAGEM NA PLATAFORMA DE PROFUNDIDADE É FEITA POR SISTEMA DE ENCAIXE NA PLATAFORMA. - A FIXAÇÃO DO MECANISMO NA CHAPA DE REGU EM FURO ROSCADO NA CHAPA DE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE NA BITOLA M8 PASSO 1,25 MM. - A FIXAÇÃO DA PLATAFORMA DE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA 1/4"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. - CALÇO DE APOIO DO BRAÇO INJETADO EM COM REFORÇO DE 30% DE FIBRA DE VIDRO FIXADO NA MADEIRA POR PARAFUSOS. BRAÇO - APOIA BRAÇOS 4D, EM POLIURETANO INJETADO SOFT TOUCH, REGULAGEM DE ALTURA, GIRO HORIZONTAL, DESLOCAMENTO LATERAL E DESLOCAMENTO FRONTAL. ESTRUTURA INJETADA COM REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO E ALUMÍNIO INJETADO, POSSUI 6 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA E 60 MM DE CURSO. - A FIXAÇÃO DOS BRAÇOS NO ASSENTO É FEITA COM 3 PARAFUSOS PHILIPS, NA BITOLA 1/4" POL X 20 FPP E PORCAS SEXTAVADA NA BITOLA 1/4" POL X 20 FPP INSERIDAS SOB PRESSÃO NOS CALÇOS DE APOIO MECANISMO - MECANISMO DO TIPO RELAX SYNCRON COM 18° DE CURSO DIVIDIDOS EM 3 ESTÁGIOS DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO E TRAVAMENTO EM QUALQUER UM DOS ESTÁGIOS, DOTADO DE SISTEMA ANTI-IMPACTO QUE LIBERA O ENCOSTO SOMENTE COM APLICAÇÃO DE LEVE PRESSÃO DAS COSTAS DO USUÁRIO EVITANDO IMPACTOS INDESEJADOS, OU RELAX LIVRE COM FLUTUAÇÃO. - POSSUI AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA POR MANÍPULO FRONTAL. - POSSUI ALAVANCA DE COMANDO INDEPENDENTE PARA A REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO/ASSENTO E PARA A REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO. - MECANISMO COM ACABAMENTO NA COR PRETA.		



ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	REFERÊNCIA
			- POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE DA COLUNA ATRAVÉS DE CONE MORSE. - ASSENTO COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL ENTRE -2° E -7°. COLUNA - COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 50,80 MM DE DIÂMETRO E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, ROLAMENTO/MANCAL AXIAL DE GIRO, ARRUELA DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADA EM POLIACETAL E RECALIBRADA NA MONTAGEM, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA COM ACIONAMENTO POR MOLA A GÁS DIN EN 16955 COM 115 MM DE CURSO NOMINAL, COM TOLERÂNCIA DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANDO MEDIDA MONTADA, DEVIDO À COMPRESSÃO DOS COMPONENTES. - SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA A GÁS. - POSSUI SISTEMA DE MONTAGEM NA BASE E NO MECANISMO POR ENCAIXE CONE MORSE. BASE - APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 65 MM DE DIÂMETRO EM NYLON, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE RODAGEM MISTA PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES E PARA USO EM PISO DURO, AMADEIRADOS E COM REVESTIMENTOS VINÍLICOS. - MONTAGEM MONTAGEM DO RODÍZIO NA BASE É FEITO ATRAVÉS DE PINO FABRICADO EM AÇO SAE 1010/1020 COM ANEL ELÁSTICO DUPLO EM AÇO QUE POSSIBILITA MONTAGEM DIRETA SEM UTILIZAÇÃO DE BUCHAS DE ADAPTAÇÃO. - BUCHA SILENCIADORA - BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES EM ALUMÍNIO INJETADO MONTADA SOBRE APOIOS. - POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE DA COLUNA ATRAVÉS DE CONE MORSE.		



ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	REFERÊNCIA
			ACABAMENTOS - OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE BANHO NANOCERÂMICO BIMETÁLICO POR SPRAY, EXECUTADO EM LINHA CONTINUA AUTOMÁTICA, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA. - A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), GARANTINDO RESISTÊNCIA A RADIAÇÃO E RESISTÊNCIA QUÍMICA, ATENDENDO NORMA EUROPEIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NAS CORES DISPONÍVEIS PARA LINHA, TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C. NOTA: AS PEÇAS METÁLICAS PINTADAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETA, COM SUPERFÍCIE UNIFORME E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. OS COMPONENTES EM ALUMÍNIO PODERÃO PERMANECER COM SEU ACABAMENTO NATURAL OU POLIDO.		

ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	REFERÊNCIA
5	UNID.	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA	 CADEIRA GIRATÓRIA ALTA PARA POSTO COM BANCADA ELEVADA, SEM BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS E ARO DE APOIO PARA OS PÉS. BASE GIRATÓRIA ESTÁVEL COM CINCO APOIOS ASSENTADOS SOBRE SAPATAS FIXAS DE PROTEÇÃO AO PISO, SEM RODÍZIOS. A REGULAGEM DEVERÁ PERMITIR ALTURA DO ASSENTO AO PISO IGUAL OU INFERIOR A 660 MM NA POSIÇÃO MÍNIMA E IGUAL OU SUPERIOR A 750 MM NA POSIÇÃO MÁXIMA, COMPROVADA POR CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG. FORNECIMENTO COMPLETO, MONTADO E APTO AO USO.	3	ESCRITEX (visual)



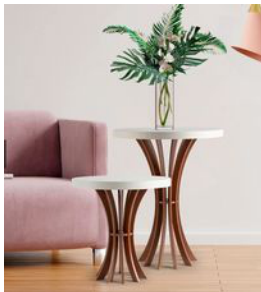
ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	www.jatai.go.leg.br REFERÊNCIA
6	UNID.	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	 CADEIRA SECRETÁRIA DE LINHA PROFISSIONAL, DESENVOLVIDA PARA OFERECER CONFORTO, DURABILIDADE E EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. INDICADA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, SALAS DE REUNIÃO, RECEPÇÃO OU HOME OFFICE. ESTRUTURA: BASE FIXA EM AÇO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, FORMATO 04 PÉS. ESTRUTURA COM SAPATAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO. TUBOS DE ESPESSURA REFORÇADA PARA MAIOR ESTABILIDADE. ASSENTO: ASSENTO ESTOFADO EM ESPUMA LAMINADA DE ALTA DENSIDADE	34	AMERICAN FER (visual)



ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	REFERÊNCIA
			REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO, FÁCIL DE LIMPAR E RESISTENTE AO DESGASTE BORDAS LEVEMENTE ARREDONDADAS PARA CONFORTO ADICIONAL TECIDO PRETO. SUPORTE DUPLO EM AÇO PARA MAIOR ROBUSTEZ. FORMATO ANATÔMICO, DURABILIDADE PROPORCIONANDO APOIO LOMBAR ADEQUADO. COSTURA DISCRETA E ACABAMENTO UNIFORME FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE ALTA FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA ENCOSTO: ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO EM MEDIDAS: LARGURA TOTAL: 47 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 52 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM ALTURA TOTAL: 84 CM ALTURA DO ENCOSTO: 38 CM LARGURA DO ENCOSTO: 42 CM		



ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	www.jatai.go.leg.br REFERÊNCIA
7	UNID.	ARMÁRIO EM MDP FECHADO C/ 2 PORTAS 03 PRATELEIRAS E TRANCA E SISTEMA MINIFIX, FECHADURA PARA TRAVAMENTO C/ 2 PORTAS	 A ARMÁRIO ALTO PRODUZIDO EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 0,45 MM. FUNDO(COSTAS) EM T-HDF 3 MM. MONTAGEM PRINCIPAL TODA ATRAVÉS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS, DOBRADIÇAS METÁLICAS 110°, TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS SENDO A CENTRAL COM MINIFIX PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO, PUXADORES EM PVC PRATA E SAPATAS NIVELADORAS NA BASE. COR E ACABAMENTO: O ARMÁRIO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO PREDOMINANTEMENTE NA COR PRETA, INCLUINDO PORTAS, LATERAIS E PARTES VISÍVEIS, ADMITINDO-SE APENAS FERRAGENS, PUXADORES E COMPONENTES METÁLICOS EM ACABAMENTO PRATEADO, CROMADO OU PRETO. A TONALIDADE DEVERÁ SER UNIFORME E COMPATÍVEL COM O MOBILIÁRIO DO AMBIENTE.	1	MARANELL O (visual)

ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	REFERÊNCIA
8	UNID.	ARMÁRIO SEMIABERTO 1,60X0,80X0,45 M COR – ITAPUÃ E PRETO	 ARMÁRIO SEMI ABERTO PRODUZIDO EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO DO TAMPO EM FITA DE BORDA 0,45 MM. FUNDO(COSTAS) EM T-HDF 3MM. MONTAGEM PRINCIPAL TODA ATRAVÉS DE SISTEMA MINIFIX, FECHADURA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS, DOBRADIÇAS METÁLICAS 110º, UMA PRATELEIRA INTERNA, UMA SUPERIOR E A CENTRAL, SENDO A CENTRAL COM MINIFIX PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO, PUXADORES EM PVC PRATA E SAPATAS NIVELADORAS NA BASE.	5	GEBBWOR K (visual)
9	KIT	MESAS DE CANTO/CENTRO	 CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS MESAS CIRCULARES DE ALTURAS COMPLEMENTARES, COM TAMPOS CONFECCIONADOS EM MDF, EM ACABAMENTO NA COR BRANCA, E BASES ORNAMENTAIS CONFECCIONADAS EM MDF, EM ACABAMENTO NA COR MARROM.	1 kit	FINE WOOD (visual)



ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	REFERÊNCIA
			AS MESAS DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA ESTÁVEL, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SUPERFÍCIES LISAS, UNIFORMES, RESISTENTES AO USO INSTITUCIONAL E PASSÍVEIS DE LIMPEZA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMPENAMENTOS, TRINCAS, LASCAS, REBARBAS, MANCHAS, FALHAS DE PINTURA OU INSTABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA MAIOR: 60 CM DE DIÂMETRO × 50 CM DE ALTURA; MESA MENOR: 40 CM DE DIÂMETRO × 40 CM DE ALTURA. O PREÇO OFERTADO DEVERÁ CORRESPONDER AO CONJUNTO COMPLETO, COMPOSTO PELAS DUAS MESAS, ENTREGUES MONTADAS, NIVELADAS, ESTÁVEIS E PRONTAS PARA UTILIZAÇÃO. A PROPOSTA DEVERÁ INFORMAR AS DIMENSÕES E O MATERIAL DO MODELO OFERTADO, COMPROVADOS POR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.		

10	UNID.	ESTANTE METÁLICA REFORÇADA	ESTANTE METÁLICA REFORÇADA E DESMONTÁVEL PARA ALMOXARIFADO, COM 04 (QUATRO) NÍVEIS DE ARMAZENAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG POR NÍVEL, CONSIDERANDO CARGA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M (A) × 2,00 M (L) × 0,60 M (P). ESTRUTURA EM AÇO, COM LATERAIS REFORÇADAS, LONGARINAS E ELEMENTOS DE TRAVAMENTO, PISOS METÁLICOS E TODOS OS PARAFUSOS, PORCAS, PINOS DE SEGURANÇA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM E À UTILIZAÇÃO SEGURA. ACABAMENTO COM PINTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. USO PREVISTO PARA ARMAZENAMENTO DE FARDOS DE ÁGUA E OUTROS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO.	4	WRACK (visual)
					

OBSERVAÇÃO: Marcas e modelos indicados na tabela e nas imagens são referências técnicas ou visuais, sem preferência no julgamento.

Serão aceitos produtos de qualquer fabricante que comprovem equivalência ou superioridade quanto aos requisitos objetivos deste Termo.

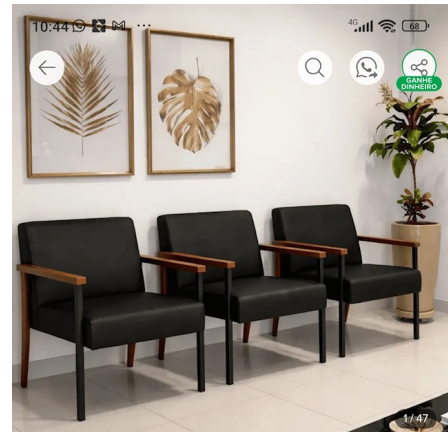
Imagens ilustrativas não substituem as descrições técnicas. A proposta identificará a marca e o modelo efetivamente ofertados.

Imagens apenas ilustrativas dos móveis descritos acima

ITEM 1



ITEM 2



ITEM 3



ITEM 4



ITEM 5



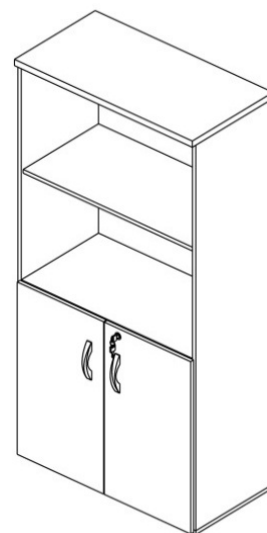
ITEM 6



ITEM 7



ITEM 8



ITEM 9



ITEM 10



2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa renovar, complementar, organizar e padronizar o mobiliário da Câmara Municipal de Jataí, proporcionando melhores condições de ergonomia, conforto, segurança, atendimento ao público, armazenamento e continuidade das atividades legislativas e administrativas.

2.2. A demanda abrange a renovação das cadeiras do Plenário; a estruturação da Procuradoria da Mulher; o atendimento aos gabinetes ainda não contemplados com armários; a substituição de cadeiras fixas antigas ou fora do padrão; a adequação dos postos da Guarda e da recepção; e a organização do Almoxarifado.

2.3. As cadeiras atuais do Plenário que permanecerem aptas ao uso serão remanejadas para os gabinetes parlamentares, com atualização dos registros patrimoniais, evitando descarte prematuro e promovendo economicidade.

2.4. Os bens enquadram-se como bens comuns e não são classificados como artigos de luxo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição dos dez itens de mobiliário descritos neste Termo de Referência, novos e de primeiro uso. O fornecimento de cada item incluirá transporte, descarga, montagem, instalação, nivelamento, posicionamento e todos os componentes necessários à utilização, quando aplicáveis.

3.2. A reunião das demandas em um único procedimento permite planejar de forma coordenada as quantidades, especificações, entregas e condições de montagem. A disputa e a adjudicação independentes por item possibilitam a participação de fornecedores dos diferentes segmentos de mobiliário, preservados os requisitos técnicos e a padronização necessária a cada bem.

3.3. O ciclo de vida compreende a seleção de bens duráveis e reparáveis, instalação correta, uso seguro e ergonômico, assistência durante a garantia, reaproveitamento dos

bens existentes e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos móveis inservíveis.

3.4. A recuperação isolada do mobiliário existente e o simples remanejamento interno não atendem integralmente às necessidades de ampliação, ergonomia e implantação dos novos ambientes; por isso, a aquisição de bens novos, combinada ao reaproveitamento dos bens aptos, constitui a solução tecnicamente indicada.

3.5. Não foram identificadas contratações autônomas correlatas indispensáveis. Os serviços acessórios de transporte e montagem integram o próprio fornecimento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues sem avarias, riscos, manchas, deformações, rebarbas, folgas, falhas de pintura, costuras soltas ou defeitos de fabricação.

4.2. Deverão ser observadas as normas técnicas, ergonômicas, ambientais, de segurança e de qualidade aplicáveis, bem como critérios de sustentabilidade, durabilidade, possibilidade de reparo e redução de embalagens.

4.3. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos itens adjudicados. A contratada permanecerá responsável pelo transporte, entrega, montagem e instalação dos bens, quando aplicáveis, nos termos deste termo de referência

4.4. Não haverá exigência de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A proposta identificará a marca e o modelo do produto ofertado para cada item. Para verificar sua conformidade, a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor catálogo, ficha técnica, fotografia técnica ou documento equivalente que permita conferir as características exigidas.

4.5.1. A solicitação indicará o item, as características a comprovar e o prazo de apresentação, conforme regras previamente estabelecidas no edital.

4.5.2. Amostra física poderá ser solicitada exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor do item, se prevista no edital e motivada a insuficiência do catálogo ou da ficha técnica. O edital definirá previamente prazo, local, condições de entrega e retirada, critérios objetivos de verificação e consequências da não apresentação, assegurada a mesma regra a todos os licitantes. Marca de referência, localização da empresa ou fornecimento anterior não dispensam nem impõem exigência diferenciada.

4.5.3. A análise documental ou da amostra será registrada em relatório que confronte cada requisito técnico com a evidência apresentada, indique resultado fundamentado e permita consulta pelos interessados. A avaliação visual considerará apenas as cores, acabamentos e características que estiverem objetivamente definidos antes da publicação do edital.

4.5.4. Se a prova documental for insuficiente, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou diligência na forma da Lei nº 14.133/2021, sem admitir a substituição do produto ofertado por outro modelo após a fase de apresentação das propostas, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas.

4.5.5. Eventual exigência de norma técnica ou certificado de conformidade deverá indicar o requisito aplicável ao produto e admitir os meios de comprovação previstos em lei e no edital; não se exigirá selo ou entidade certificadora exclusiva sem justificativa técnica nos autos.

4.6. Para todos os itens da contratação, inclusive os itens 3 e 4, correspondentes às cadeiras executivas padrão Diretor e Presidente, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante. A garantia abrangerá os defeitos de fabricação e os componentes necessários ao uso regular dos bens, observadas as condições previstas nos itens 4.7 a 4.10 deste Termo de Referência.

4.6.1. Os prazos de garantia deverão constar da proposta comercial e ser comprovados por catálogo, ficha técnica, termo de garantia do fabricante ou documento equivalente.

4.7. Durante a garantia, a contratada responderá, sem ônus, pelo atendimento, retirada, transporte, reparação ou substituição dos bens defeituosos.

4.8. Durante o período de garantia, os reparos deverão ser realizados preferencialmente no local de instalação. Quando necessária a retirada do bem ou de componente, a contratada responderá pela retirada, transporte, reparação e devolução, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

4.9. A retirada deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, e a devolução do bem reparado ou substituído deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da retirada, salvo prazo diverso previamente autorizado mediante justificativa técnica.

4.10. A garantia abrangerá peças, componentes, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias à correção do defeito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado por item adjudicado, após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecedor ou instrumento equivalente. O documento indicará o item, a quantidade, o local de entrega e as condições de montagem e instalação aplicáveis. Cada contratada responderá integralmente pelos itens que lhe forem adjudicados.

5.2. Os bens deverão ser entregues, montados e disponibilizados para uso em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecedor ou instrumento equivalente, conforme condições consolidadas após o levantamento de mercado.

5.3. A entrega ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Jataí, na Praça da Bandeira, nº 96, Centro, Jataí-GO, ou em outro endereço institucional formalmente indicado, em data e horário previamente ajustados com o DCGB.

5.4. Todos os custos de transporte, descarga, montagem, ferramentas, pessoal, proteção dos ambientes e destinação das embalagens estarão incluídos nos preços contratados.

5.5. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, acompanhados de todos os acessórios, ferragens, chaves, manuais e componentes necessários à imediata utilização.

5.6. A contratada deverá retirar do local e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, proteções e resíduos resultantes da entrega e montagem, observada a legislação aplicável.

5.7. Antes do transporte ou da montagem em cada ambiente, a contratada deverá conferir acessos, vãos, circulação e condições dos locais indicados, comunicando por escrito impedimento material identificado.

Essa conferência não transfere à Administração custos de transporte, desmontagem necessária ou montagem previstos na proposta.

5.8. A entrega parcial de item, desacompanhada de componentes, ferragens, chaves, manuais, montagem ou teste necessários ao uso, não caracteriza cumprimento integral da obrigação. O prazo de entrega compreende a disponibilização do bem pronto para utilização.

5.9. Qualquer substituição de marca ou modelo após a contratação exigirá justificativa comprovada, análise técnica, autorização prévia e escrita da Administração e demonstração de equivalência ou superioridade, sem acréscimo de preço nem prejuízo de prazo ou garantia, observada a legislação aplicável.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Independentemente do instrumento adotado, as partes deverão cumprir fielmente este Termo de Referência, a proposta, o edital e a Lei nº 14.133/2021, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações serão realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica. A contratada deverá indicar preposto para interlocução durante a execução.

6.3. O gestor e os fiscais formalmente designados acompanharão a execução, registrarão ocorrências, verificarão prazos, garantias e pagamentos e determinarão as correções necessárias.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, danos, defeitos ou desconformidades.

6.5. O gestor e os fiscais manterão registro formal das ocorrências relacionadas à execução, incluindo ordens de fornecimento, comunicações, entregas, desconformidades, substituições, garantias, prazos e providências adotadas.

6.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7. A manutenção das condições de habilitação da contratada será verificada durante a execução, especialmente antes da liquidação e do pagamento.

6.8. Compete à fiscalização conferir a conformidade da marca e do modelo entregues com a proposta aceita e documentar, por item, quantidade, estado, montagem, testes, fotos quando úteis, notificações, correções e datas dos recebimentos. O registro das ocorrências subsidiará o atesto da nota fiscal e eventual responsabilização.

6.9. A comunicação de irregularidade indicará o item afetado, o requisito descumprido, a providência exigida e o prazo correspondente. A substituição ou reparação será submetida

a nova conferência antes do recebimento definitivo.

7 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente em até 5 dias úteis após a conclusão da entrega e montagem, para conferência inicial de quantidade, integridade aparente, documentação e correspondência com a ordem de fornecimento.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou a proposta, devendo ser retirados, corrigidos, reparados ou substituídos, às expensas da contratada, em até 10 dias corridos após a notificação, salvo prazo diverso motivadamente fixado.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, montagem, estabilidade, acabamento, funcionamento dos mecanismos, dimensões e demais requisitos aplicáveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada.

7.5. A avaliação para o recebimento definitivo observará, conforme aplicável a cada item: marca e modelo entregues; dimensões e tolerâncias; materiais e espessuras; capacidade de carga; estabilidade e montagem; funcionamento dos mecanismos, regulagens, fechaduras e rodízios; sapatas uniformidade de cores e acabamentos; ausência de avarias ou defeitos; e apresentação dos manuais, certificados e termos de garantia exigidos.

7.5.1. Para as cadeiras dos itens 3 e 4, a conferência abrangerá também as características ergonômicas especificadas em conformidade com os requisitos aplicáveis da NR 17, mediante comparação dos bens entregues com o catálogo ou a ficha técnica do modelo ofertado e verificação do funcionamento das regulagens.

7.6. A verificação será registrada em checklist, relatório, termo de recebimento ou documento equivalente, contendo as desconformidades identificadas e as providências exigidas da contratada.

7.7. Para os itens 3, 4 e 5, a conferência abrangerá regulagens, mecanismos, estabilidade, rodízios, sapatas fixas e compatibilidade com os postos de uso; para os itens 7 e 8, portas, fechaduras, chaves, prateleiras, ferragens e nivelamento; para o item 9, as duas mesas completas; e para o item 10, os quatro níveis, travamentos, pisos, componentes e estabilidade da estrutura. Aplicam-se aos demais itens os requisitos respectivos da tabela.

7.8. A assinatura de comprovante de entrega ou o ingresso físico dos bens não equivalem, por si, ao recebimento definitivo. O pagamento do item dependerá de conformidade comprovada e atesto do responsável, sem prejuízo de eventual parcela incontroversa nas condições do edital e da lei.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a verificação das condições de regularidade exigíveis, no prazo estabelecido pelo edital e pela regulamentação interna aplicável.

8.2. A Câmara Municipal de Jataí poderá suspender o pagamento da parcela

correspondente aos bens rejeitados, incompletos ou em desconformidade, até a regularização integral, sem prejuízo das medidas cabíveis.

8.3. A nota fiscal deverá discriminar os itens efetivamente aceitos, respectivas quantidades, preços unitários e totais, bem como marca e modelo, para permitir a conferência com a proposta e os registros patrimoniais. Divergências documentais serão comunicadas à contratada para correção.

8.4. O prazo e os procedimentos de liquidação e pagamento serão os definidos no edital e no instrumento contratual, observada a ordem cronológica aplicável e a legislação vigente. A existência de pendência relativa a um item não prejudicará, por si só, o pagamento de outro item regularmente recebido, quando admitida a separação da parcela.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de **menor preço por item**. A disputa, a classificação das propostas, a análise de conformidade e a adjudicação ocorrerão de forma independente para cada item, observadas as condições estabelecidas no edital.

9.2. O licitante deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital, de forma compatível e proporcional ao objeto.

9.3. A proposta deverá identificar, para cada item ofertado, marca, fabricante, modelo, preço unitário e total, prazo de entrega e prazo de garantia. A documentação técnica complementar será apresentada conforme as regras dos itens 4.5 a 4.5.5 deste termo de referência.

9.4. Para verificar a conformidade do produto ofertado, a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor do respectivo item catálogo, ficha técnica, fotografia técnica ou documento equivalente, conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital. A solicitação indicará o item e as características que precisam ser comprovadas.

9.5. A Administração realizará a verificação da aceitabilidade do preço e da conformidade técnica por item. A documentação solicitada para esclarecer a proposta não poderá criar requisito técnico novo em relação ao edital e a este Termo.

10 – PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

10.1. A vigência do instrumento contratual será de 90 (noventa) dias corridos, contados na forma definida no edital e no próprio instrumento, abrangendo entrega, montagem, recebimento provisório, inspeção, eventual correção de desconformidades e recebimento definitivo.

10.2. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante todo o prazo correspondente, ainda que ultrapassem o período de vigência do instrumento.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 108.165,64 (cento e oito mil, cento e

sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme o quadro de estimativa de custos juntado ao processo após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. O valor de R\$ 97.510,88 indicado no ETP constituiu referência inicial de planejamento e foi superado pela estimativa posterior.

11.2. O quadro de estimativa apresenta os preços unitários considerados, a média utilizada, os quantitativos e o valor total estimado para os dez produtos. Para fins de conferência com este Termo de Referência, deverá ser observada a **correspondência dos produtos por sua descrição**, pois a ordem dos itens no quadro de estimativa difere da numeração adotada neste instrumento. Os comprovantes das fontes consultadas, suas datas, a identificação dos produtos comparados e a justificativa da metodologia deverão integrar a documentação da pesquisa de preços nos autos.

12 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1. O Departamento de Controle e Gestão de Bens – DCGB acompanhará a entrega, a montagem, a conferência e o registro patrimonial dos bens, sem prejuízo da designação formal do gestor, dos fiscais e dos responsáveis pelos recebimentos provisório e definitivo.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no edital e em seus anexos.

13.2. Disponibilizar acesso aos locais de entrega e prestar as informações necessárias à execução.

13.3. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações e a proposta.

13.4. Comunicar por escrito as falhas ou irregularidades e exigir correção, reparo ou substituição.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução por servidores formalmente designados.

13.6. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir todas as obrigações do edital, deste Termo de Referência e da proposta, assumindo os riscos e as despesas da execução.

14.2. Entregar os bens novos, completos, montados e em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal com marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

14.3. Responsabilizar-se por transporte, descarga, montagem, instalação, nivelamento, pessoal, ferramentas, acessórios e proteção dos ambientes.

14.4. Responder pelos vícios e danos do objeto e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens com defeitos ou desconformidades.

14.5. Comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, os motivos comprovados que possam impedir o cumprimento do prazo.

14.6. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.7. Indicar preposto e cumprir integralmente as obrigações de garantia e assistência.

14.8. Fornecer, no recebimento, instruções de uso, limpeza e conservação pertinentes, termos de garantia, canais de acionamento e identificação de assistência, quando aplicáveis, sem transferir à Câmara custos de assistência cobertos pela garantia.

14.9. Responder por danos causados às instalações e a terceiros durante transporte, montagem e retirada, promovendo reparação às suas expensas, apurada a responsabilidade em procedimento próprio.

14.10. Não alterar especificações, cores, componentes ou características ofertadas sem prévia autorização expressa da Administração.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.0139.1.001 - 4.4.90.52.42, ficha 0002.000, do orçamento de 2026 da Câmara Municipal de Jataí. Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária de 25 de setembro de 2026, juntada ao Processo Administrativo nº 475/26, há reserva de **R\$ 108.165,64 (cento e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** para o exercício, correspondente ao valor total estimado da contratação.

16 – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Caso a execução ultrapasse esse período, por circunstância admitida pela Administração, o reajuste será calculado pela variação do IPCA, ou por outro índice definido no edital e no instrumento contratual.

16.2. O reajuste previsto no item anterior não se aplica às obrigações executadas dentro do prazo originalmente estabelecido.

16.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e apresentação de documentação que demonstre o fato gerador e seu efetivo impacto sobre os custos da contratação.

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o licitante ou a contratada, conforme a fase e a conduta apurada, às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às condições objetivas previstas no edital e no instrumento contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

17.2. O edital e o instrumento contratual estabelecerão as hipóteses, bases de cálculo, percentuais e limites das multas moratória e compensatória, bem como o procedimento de aplicação e cobrança, observada a proporcionalidade. A multa não substitui a obrigação de entregar, corrigir ou substituir o bem, quando ainda exigível.



17.3 A Administração poderá adotar as medidas legais cabíveis diante de inexecução total ou parcial, sem prejuízo de apuração de perdas e danos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

APÊNDICE I DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

1. Bem/Serviço a ser adquirido

1.1. Aquisição de mobiliário novo destinado à renovação, complementação, organização e padronização dos ambientes da Câmara Municipal de Jataí, incluindo o Plenário, a Presidência, a Procuradoria da Mulher, os Gabinetes Parlamentares, o Almoxarifado, os postos da Guarda e Setores Administrativos. A contratação destina-se a solucionar a insuficiência, o desgaste e a inadequação funcional do mobiliário atualmente utilizado nos ambientes legislativos, administrativos, de armazenamento e de atendimento ao público. A ausência da contratação poderá comprometer a ergonomia e a segurança dos usuários, a organização dos materiais, a acomodação do público e o funcionamento adequado dos setores. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens móveis permanentes de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. Objetivos da Contratação

2.1. A contratação tem por objetivo disponibilizar mobiliário adequado às necessidades atuais da Câmara Municipal, assegurando melhores condições de trabalho, ergonomia, segurança, organização, funcionalidade, durabilidade e atendimento ao público.

- Renovar móveis desgastados, inadequados ou fora do padrão institucional;
- Complementar os assentos do Plenário e dos Setores Administrativos;
- Estruturar a recepção da Procuradoria da Mulher;
- Atender gabinetes parlamentares ainda não contemplados com armários;
- Melhorar o armazenamento de água e demais materiais no Almoxarifado;
- Padronizar o mobiliário e reduzir substituições frequentes e custos de manutenção.

3. Justificativa da Contratação

3.1. O levantamento interno identificou móveis desgastados, insuficientes ou inadequados às necessidades dos ambientes legislativos e administrativos. As sessões, reuniões e atividades de expediente exigem assentos resistentes e adequados ao uso prolongado. Os espaços de atendimento ao público também demandam mobiliário seguro e funcional.

3.2. A aquisição atenderá à renovação dos assentos do Plenário, à estruturação da Procuradoria da Mulher, à complementação do mobiliário dos Gabinetes Parlamentares, à organização do Almoxarifado e à substituição de cadeiras fixas antigas ou fora do padrão.

3.3. A reunião dessas necessidades em um único processo permite definir as quantidades e especificações de forma coordenada, programar as entregas e a montagem e evitar aquisições isoladas para demandas já identificadas.

3.4. Antes da substituição, os bens existentes serão avaliados quanto à possibilidade de recuperação, reaproveitamento ou remanejamento. As cadeiras do Plenário que permanecerem em condições adequadas de conservação, segurança e uso poderão ser destinadas aos gabinetes parlamentares, mediante registro da movimentação patrimonial. Essa providência aproveita os bens disponíveis e reduz a necessidade de novas aquisições.

4. Área requisitante

4.1. Área Requisitante Responsável: Secretaria-Geral / Gestão de 2025/2026 com acompanhamento do Departamento de Controle e Gestão de Bens – DCGB,

5. Demonstração de alinhamento entre a contratação e planejamento anual de contratações

5.1. A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Jataí-GO para o ano de 2026, correspondente à aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes, mantendo compatibilidade com o planejamento institucional.

6. – Requisitos da contratação/aquisição

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 As especificações deverão preservar a compatibilidade funcional e o padrão mínimo de qualidade necessário aos ambientes, sem vinculação indevida a marca ou fabricante. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos de desempenho, ergonomia, dimensões, materiais, resistência, acabamento, garantia e assistência técnica. Eventuais referências a modelos existentes terão caráter exclusivamente técnico e visual, salvo padronização formalmente justificada no processo.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021

6.4 Como complemento da análise da proposta, poderá ser solicitado ao **licitante provisoriamente vencedor, quando necessário, catálogo, ficha técnica, fotografia técnica ou documento equivalente correspondente aos itens ofertados**, para comprovação objetiva do atendimento às características essenciais e às exigências técnicas estabelecidas. Os documentos exigíveis, a forma de apresentação e os critérios de aceitação serão detalhados no Termo de Referência.

6.5 Os bens deverão ser novos e de primeiro uso;

6.6 Os produtos deverão atender integralmente às especificações mínimas e às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

6.7 O fornecimento compreenderá transporte, descarga, montagem, instalação, nivelamento e colocação nos locais indicados, quando aplicável; ferragens, chaves, acessórios e componentes necessários deverão estar incluídos;

6.8 As cores e acabamentos deverão observar a padronização institucional, sem vinculação indevida a marca ou fabricante; não serão aceitos produtos com deformações, riscos, manchas, rebarbas, folgas, falhas de pintura, costuras soltas ou defeitos de fabricação;

6.9. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, observados os seguintes prazos preliminares:

- a) 12 meses para os itens sem garantia especial;
- b) 6 anos para as cadeiras executivas, condicionada à confirmação de sua compatibilidade com a prática do mercado e com a competitividade da contratação; e
- c) 12 meses para os móveis em MDP, incluindo estrutura, ferragens e descolamento de bordas.

Durante a garantia, o fornecedor responderá, sem ônus para a Administração, pelo atendimento, transporte, retirada, reparação e substituição dos bens defeituosos, nos prazos definidos no Termo de Referência.

6.9.1 O prazo definitivo de entrega e montagem será fixado após consulta ao mercado, considerando-se preliminarmente o parâmetro de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. Estimativa das quantidades e memória de cálculo. Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das necessidades do Plenário, da Presidência, da Procuradoria da Mulher, dos gabinetes parlamentares, dos postos com bancada elevada, dos setores administrativos e do Almoxarifado. A contratação compreende 8 longarinas de três lugares, 2 poltronas para recepção, 13 cadeiras executivas padrão Diretor, 2 cadeiras executivas padrão Presidente, 3 cadeiras giratórias altas, 34 cadeiras secretárias fixas, 1 armário alto fechado, 5 armários semiabertos, 1 kit composto por duas mesas de canto ou centro e 4 estantes metálicas reforçadas. A distribuição por ambiente e os registros do levantamento deverão integrar os documentos de suporte deste estudo.



1	4250	UNID	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES ACABAMENTO EM TECIDO COR AZUL -	Plenário	8
2	5229	UNID	POLTRONA PARA RECEPÇÃO	PROCURADORIA DA MULHER	2
3	5226	UNID	CADEIRA EXECUTIVA DIRETOR	PLENÁRIO	13
4	5225	UNID	CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE	PLENÁRIO 1 PRESIDÊNCIA 1	2
5	5231	UNID	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA	GUARDAS E RECEPÇÃO	3
6	513	UNID	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	SETORES ADMINISTRATIVOS	34

7	4627	UNID	ARMÁRIO ALTO EM MDP FECHADO C/ 2 PORTAS 03 PRATELEIRAS E TRANCA	Procuradoria da Mulher	1
8	4949	UNID	ARMÁRIO SEMIABERTO –	Gabinetes parlamentares	5

9	5227	UNID	KIT DE MESA DE CANTO	PROCURADORIA DA MULHER	1 KIT
10	5230	UNID	ESTANTE METÁLICA REFORÇADA	ALMOXARIFADO	4

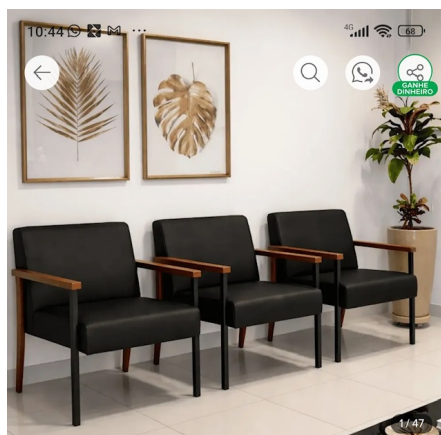
www.jatai.go.leg.br

Imagens apenas ilustrativas dos móveis descritos acima

ITEM 1



ITEM 2



ITEM 3



ITEM 4



ITEM 5
ITEM 6



TEM 7



ITEM 8



ITEM 9



ITEM 10



8. Levantamento de mercado



8.1. A solução preliminar consiste na aquisição dos bens novos descritos neste estudo, acompanhada da avaliação e do aproveitamento dos bens existentes que permanecerem em condições de uso. A recuperação e o remanejamento, isoladamente, não atendem às necessidades identificadas de substituição, complementação e adequação dos ambientes. O transporte, a descarga, a montagem, a instalação e o nivelamento integrarão o fornecimento de cada item, quando aplicáveis. Consideradas as diferentes características dos produtos, propõe-se a disputa, o julgamento e a adjudicação por item, sujeitos à confirmação pelo levantamento de mercado e pela análise dos custos de fornecimento.

8.3. O levantamento de mercado deverá verificar, para cada item, as especificações tecnicamente compatíveis, a disponibilidade de fornecedores, os preços, os prazos de entrega, as condições de montagem e instalação e as garantias praticadas. Seus resultados fundamentarão a consolidação das especificações e da estimativa de preços, bem como a confirmação da viabilidade técnica e econômica da disputa e adjudicação por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor preliminar de R\$ 97.510,88 constitui referência inicial de planejamento e não substitui a estimativa oficial da contratação.

9.2. A estimativa oficial será definida após pesquisa de preços realizada pelo setor competente, com identificação das fontes consultadas, respectivas datas, metodologia adotada, preços unitários estimados e valor total de cada um dos dez itens.

9.3. O mapa comparativo considerará os quantitativos e as especificações constantes da versão consolidada deste ETP e do Termo de Referência. O conjunto de mesas será cotado como **1 kit composto por duas mesas**, e as estantes serão cotadas como **4 unidades completas**.

9.4. As fontes consultadas, o mapa comparativo, a memória de cálculo e a justificativa da metodologia empregada serão juntados ao processo. Após a validação da pesquisa, o valor estimado oficial substituirá a referência preliminar deste estudo e será reproduzido no Termo de Referência.

10. Descrição da Solução como um todo

A solução compreende:

Todos os elementos necessários à solução do problema identificado, incluindo:

- Fornecimento de cadeiras executivas ergonômicas, cadeiras fixas, cadeiras altas, longarinas, armários, mesas de canto ou centro, poltronas de recepção e

estantes reforçadas ou porta-paletes, conforme os quantitativos e as características essenciais definidos neste estudo;

- Móveis confeccionados em MDP, quando aplicável, com ferragens, prateleiras, fechaduras, puxadores, sapatas niveladoras e demais componentes necessários ao uso;
- Cadeiras e longarinas com estruturas, revestimentos, estofamentos, mecanismos e regulagens compatíveis com a finalidade de cada item;
- Fornecimento de todos os acessórios, peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento e à utilização dos bens;
- Transporte, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos itens nos respectivos locais de uso, quando aplicável;
- Garantia dos produtos e assistência técnica durante o período estabelecido no Termo de Referência, observadas as características de cada item e as normas vigentes.

Consideração do ciclo de vida do objeto, contemplando:

- Instalação realizada por equipe especializada.
- Operação com uso ergonômico e adequado.
- Possibilidade de Manutenção periódica para conservação e prolongamento da vida útil.
- Destinação ou descarte ambientalmente responsável ao final do ciclo, seguindo normas técnicas.

Articulação integrada dos elementos:

- O mobiliário em MDP e as cadeiras complementam-se para proporcionar um ambiente funcional e confortável.
- Serviços de montagem e assistência garantem a entrega completa e uso imediato.
- Manutenção e garantia asseguram durabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Componentes já existentes na organização

- Determinados itens deverão manter compatibilidade funcional, dimensional e visual com o mobiliário existente, desde que essa exigência seja tecnicamente necessária e devidamente motivada. As referências a modelos, inclusive Cavaletti Essence 20.501 e 20.502, destinam-se apenas a indicar o padrão técnico, ergonômico e visual pretendido, sendo admitidos produtos equivalentes

ou superiores que satisfaçam integralmente as especificações. Não será exigida identidade de marca ou modelo, salvo se precedida de procedimento formal de padronização e justificativa específica nos autos.

Justificativa da escolha da solução:

- A utilização de mobiliário confeccionado em MDP foi considerada preliminarmente adequada em razão da funcionalidade, do desempenho satisfatório dos móveis já utilizados pela Câmara, da facilidade de manutenção e da compatibilidade com a padronização institucional. A adequação técnica e econômica dessa solução será confirmada pelo levantamento de mercado e pela pesquisa oficial de preços.
- Análise de alternativas descartou mobiliário em materiais menos resistentes ou com maior custo.
- Considerando que alguns dos modelos de móveis já fazem parte do nosso patrimônio mobiliário e apresentam bom desempenho em termos de conforto, funcionalidade e ergonomia, justifica-se a manutenção das mesmas características na contratação.
- A padronização dos modelos contribui para a uniformidade visual e organização do ambiente, além de facilitar a manutenção, reposição de peças e uso eficiente do mobiliário.
- Portanto, a manutenção das características destes modelos é essencial para assegurar o bom funcionamento dos ambientes de trabalho, o conforto dos servidores e o uso racional dos recursos públicos.

Detalhes relevantes adicionais:

- As garantias mínimas serão estabelecidas por grupo de itens e confirmadas pelo levantamento de mercado, de modo a assegurar durabilidade sem restringir a competitividade. Para as cadeiras executivas, pretende-se garantia mínima de 6 anos.
- Para os demais móveis, será adotado o prazo compatível com a prática do mercado, abrangendo estrutura, ferragens, revestimentos, bordas e defeitos de fabricação. Os prazos definitivos constarão de forma uniforme no ETP e no Termo de Referência.
- Local de entrega será nas dependências da Câmara Municipal.
- Serviços de montagem deverão ser realizados na entrega, em prazo acordado

com equipe qualificada por conta do fornecedor.

Forma da prestação de serviços será conforme cronograma estabelecido no contrato.

A contratação justifica-se, especialmente, pela necessidade de substituição e adequação das cadeiras utilizadas pelos vereadores e pela Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Jataí, considerando a importância de assegurar condições apropriadas de conforto, ergonomia, segurança e funcionalidade durante as sessões legislativas, reuniões e demais atividades institucionais realizadas no local.

Os novos assentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no processo, incluindo características compatíveis com o uso contínuo, mecanismos de regulagem, resistência, durabilidade e garantia adequada.

As cadeiras atualmente instaladas no Plenário, desde que permaneçam em condições de uso, serão remanejadas para os gabinetes parlamentares. Essa medida permitirá o melhor aproveitamento dos bens patrimoniais existentes, evitando seu descarte prematuro e contribuindo para suprir necessidades de mobiliário nos gabinetes. O remanejamento também possibilitará a padronização dos postos de trabalho e a ampliação da vida útil dos bens.

Além das cadeiras executivas, foram identificadas outras necessidades de mobiliário no Plenário, nos gabinetes parlamentares, na Procuradoria da Mulher, na Guarda, no Almoxarifado e nos demais setores administrativos da Câmara Municipal.

Para o Plenário, a aquisição de longarinas de três lugares busca recompor e adequar os assentos destinados ao público. Nos gabinetes parlamentares, os armários semiabertos permitirão melhorar a organização e o armazenamento de documentos e materiais, especialmente nos ambientes que ainda não possuem esse tipo de mobiliário.

A contratação também contempla a estruturação da Procuradoria da Mulher, mediante a aquisição de armário alto fechado, kit de mesas de canto e poltronas para recepção. Esses móveis são necessários para proporcionar condições adequadas de organização, atendimento e acolhimento ao público, contribuindo para a efetiva operacionalização das atividades desse departamento.

Para a Guarda e a recepção do Plenário, as cadeiras giratórias altas destinam-se à adequação dos postos de trabalho com bancada elevada. Nos setores administrativos, as cadeiras fixas serão utilizadas para substituir unidades antigas, desgastadas ou fora do padrão, contribuindo para a segurança, a funcionalidade e a uniformização do mobiliário.

No Almoxarifado, as estantes metálicas reforçadas são necessárias para o acondicionamento organizado e seguro de materiais, inclusive itens de maior volume e peso, proporcionando melhor aproveitamento do espaço e condições mais adequadas de armazenamento e controle.

A reunião das demandas em um único processo permitirá o planejamento coordenado das quantidades, especificações e condições de fornecimento, reduzindo a repetição de procedimentos administrativos. A disputa e a adjudicação ocorrerão de forma independente para cada item, permitindo que fornecedores concorram apenas pelos bens que tenham condições de fornecer, sem prejuízo do controle patrimonial e da padronização técnica exigida para cada produto.

A prioridade na tramitação decorre da necessidade de substituir as cadeiras do Plenário, realizar o correspondente remanejamento para os gabinetes, estruturar a Procuradoria da Mulher e solucionar deficiências de mobiliário existentes nos demais setores. A demora na aquisição poderá prolongar a utilização de móveis insuficientes, desgastados ou inadequados e postergar a plena organização dos ambientes contemplados.

Dessa forma, a contratação visa atender, com celeridade, eficiência e planejamento, às demandas estruturais identificadas, assegurando condições adequadas de trabalho, atendimento ao público, organização dos espaços e continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Jataí, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os regulamentos internos aplicáveis.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

11.1. A contratação compreende longarinas, poltronas de recepção, cadeiras executivas padrão Diretor e Presidente, cadeiras giratórias altas, cadeiras secretárias fixas, armário alto fechado, armários semiabertos, kit de mesas de canto e estantes metálicas reforçadas.

11.2. Considera-se preliminarmente adequado o parcelamento da contratação em dez itens independentes. As características e finalidades dos bens permitem sua oferta por fornecedores de diferentes segmentos. A disputa, o julgamento pelo menor preço e a adjudicação por item permitem que cada licitante apresente proposta para um ou mais produtos, sem obrigação de fornecer todo o mobiliário.

11.3. As condições de entrega, transporte, montagem, instalação, nivelamento e garantia serão estabelecidas para cada item, quando aplicáveis. Os requisitos de acabamento, revestimento, ergonomia e qualidade serão definidos nas respectivas especificações. A padronização necessária dos ambientes será assegurada por esses requisitos, sem exigir que todos os bens sejam fornecidos pela mesma empresa.

11.4. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços deverão confirmar a viabilidade técnica e econômica da adjudicação por item, considerando a disponibilidade de fornecedores, a competitividade e os custos de fornecimento. Caso seja identificada vantagem concreta em outra forma de parcelamento, a alteração deverá ser justificada neste estudo antes da conclusão da fase preparatória.

12. Prazo de entrega e vigência.

Adota-se, preliminarmente, prazo de até 60 dias corridos para entrega, montagem e disponibilização dos bens para uso, contado do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. O prazo será confirmado no levantamento de mercado e reproduzido no Termo de Referência.

12.1. A vigência preliminar do instrumento contratual será de 12 meses, contados na forma definida no edital e no próprio instrumento. Antes da conclusão da fase preparatória, deverá ser verificado se esse período comporta a entrega, o recebimento provisório, a inspeção, eventual correção de desconformidades e o recebimento definitivo. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante seus respectivos prazos.

13. Resultados pretendidos com a contratação

De forma geral, a contratação deverá produzir os seguintes resultados:
Os resultados serão aferidos pelo atendimento de 100% dos postos e ambientes contemplados; pela entrega e montagem integral dos itens aprovados dentro do prazo; pelo remanejamento das cadeiras do Plenário consideradas aptas para os gabinetes; pela estruturação do ambiente da Procuradoria da Mulher; pela disponibilização de mobiliário adequado nos setores identificados; e pela atualização dos respectivos registros patrimoniais. Espera-se ainda reduzir aquisições desnecessárias mediante o reaproveitamento dos bens existentes e melhorar as condições de ergonomia, armazenamento, atendimento e continuidade dos serviços institucionais.

- adequação das cadeiras dos vereadores e da Presidência no Plenário;
- aproveitamento das cadeiras atualmente existentes, mediante remanejamento para os gabinetes parlamentares;
- melhoria das condições de acomodação do público no Plenário;
- estruturação adequada da Procuradoria da Mulher;
- complementação do mobiliário nos ambientes em que foi identificada necessidade;
- substituição de móveis desgastados, inadequados ou fora do padrão;
- melhoria da organização e do armazenamento de documentos e materiais;
- adequação dos postos de trabalho dos guardas com cadeira elevada;
- melhor aproveitamento dos espaços institucionais;
- racionalização do uso dos bens patrimoniais existentes;
- padronização, modernização e melhoria da funcionalidade do mobiliário; e
- fortalecimento da infraestrutura necessária à continuidade e à qualidade das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

Espera-se, portanto, que a contratação contribua para o funcionamento adequado dos diferentes setores da Câmara Municipal, para a melhoria das condições de trabalho dos

servidores e agentes públicos e para o atendimento mais organizado, eficiente e confortável da população.

14. Capacitação dos servidores designados para as atividades de fiscalização e gestão contratual

14.1. A Câmara zela pela capacitação dos servidores designados para as atividades de fiscalização e gestão dos seus contratos, através de formação continuada de seus servidores através de cursos realizados anualmente, com empresas especializadas em licitação e cursos oferecidos pelo TCM-GO.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

15.1. Não foram identificadas contratações autônomas correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução. O transporte, a descarga, a montagem, a instalação, o nivelamento e os acessórios necessários integrarão o próprio fornecimento. O remanejamento dos móveis existentes será realizado como providência administrativa interna, acompanhado da correspondente atualização patrimonial.

16. Descrição de possíveis impactos ambientais e suas medidas mitigadoras

Para mitigar esses impactos, recomenda-se adotar as seguintes medidas:

Os principais impactos ambientais associados à contratação decorrem do consumo de madeira ou MDP, metais, espumas e materiais plásticos; da geração de embalagens e resíduos durante o transporte e a montagem; da emissão relacionada à logística de entrega; e da destinação dos móveis substituídos ao final de sua vida útil. A mitigação deverá priorizar bens duráveis e reparáveis, madeira de origem legal ou certificada quando aplicável, redução e recolhimento de embalagens, reutilização e reciclagem de materiais, aproveitamento dos bens existentes e destinação ambientalmente adequada dos itens inservíveis, inclusive logística reversa quando cabível.

- Preferência por móveis produzidos com madeira certificada ou proveniente de reflorestamento controlado, reduzindo o desmatamento ilegal e promovendo a sustentabilidade dos recursos florestais.
- Utilização de materiais reciclados ou reutilizados, diminuindo o consumo de matérias-primas virgens e a geração de resíduos.
- Escolha de fornecedores que adotem processos produtivos com menor consumo energético e menor geração de poluentes e resíduos, além da correta destinação dos resíduos gerados.

- Adoção de móveis com maior durabilidade e possibilidade de manutenção, evitando descartes frequentes e contribuindo para o consumo consciente.
- Optar por acabamentos e processos que utilizem produtos não tóxicos ou de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis, preservando a saúde dos usuários e do meio ambiente.
- Planejamento da logística para reduzir impactos relacionados ao transporte dos móveis.

17. Adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

17.1. Com base na necessidade administrativa identificada, nos quantitativos levantados e nas características funcionais preliminares, considera-se tecnicamente adequada a continuidade do planejamento da aquisição de mobiliário.

A solução proposta reúne as demandas em um único processo e prevê, preliminarmente, disputa, julgamento e adjudicação por item. A conclusão definitiva quanto à viabilidade técnica e econômica da contratação dependerá da realização do levantamento de mercado, da elaboração e validação da estimativa de preços por item e da verificação da disponibilidade orçamentária.

Considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, a modalidade e as demais condições da licitação serão estabelecidas nos documentos da fase preparatória e submetidas à autoridade competente.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	Valor Unit	Valor total
1	ARMÁRIO EM MDP FECHADO C/ 2 PORTAS 03 PRATELEIRAS E TRANCA				
2	LONGARINA DIRETOR COM LAMINA 3 LUGARES				
3	ARMÁRIO SEMI – ABERTO – AXLXP - 1,60x0,80x0,45m COR PRETA				
4	CADEIRA EXECUTIVA DIRETOR EM COURO				
5	CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE EM COURO				
6	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA				
7	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA EM TECIDO COR PRETA				
8	ESTANTE REFORÇADA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS				
9	KIT – MESA DE CANTO DECORATIVA – 60x50 + 40x40				
10	POLTRONA PARA RECEPÇÃO				



ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio
do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a
empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos
licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome,
assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026

**CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
JATAÍ, POR INTERMÉDIO DE SEU
PRESIDENTE MARCOS PATRICK DE
CASTRO GOMES E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.858.805/0001-39, com sede em Jataí-GO, estabelecida na Praça da Bandeira, 96, Centro - Jataí-GO, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcos Patrick de Castro Gomes, portador de CI-RG nº 5511298 SPTC-GO, CPF sob nº 043.345.241-25, brasileiro, casado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., processo nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1. Aquisição de mobiliário novo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jataí-GO, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos bens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor (unitário) de R\$ _____ (_____), totalizando o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços unitários e totais estão relacionados acima e nestes valores já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e previdenciários, transporte, hospedagem e alimentação de pessoal, máquinas, acessórios, uniformes, equipamentos e outras despesas com transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a

prestação dos serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras, o qual fará a análise do processo, incluirá, além da Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal da empresa;

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, com base nos equipamentos entregues, respeitados os limites estabelecidos na Planilha de preços adjudicada.

4.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta-corrente bancária, em nome da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias corridos após a tramitação do processo (isto é, até a efetiva chegada dos autos à Tesouraria), inclusive com a certificação prévia da Controladoria Interna da Câmara, conforme o caso.

4.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.6. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Durante o período de vigência, o valor do contrato é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, caso em que o contrato poderá ser reajustado, com aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo); ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

6.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido

declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

449052/42: Aquisição de Mobiliário em Geral

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8.1. SÃO DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

8.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

8.1.3. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

8.1.4. Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

8.1.6. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

8.1.8. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

8.1.9. Fornecimento de informática, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.

8.1.10. Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.

8.1.11. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

8.1.12 A qualidade física das embalagens serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.2.2. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

8.2.3. Informar à contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para entrega dos equipamentos;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 É vedada a subcontratação do objeto principal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. A entrega dos equipamentos deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Jataí, Praça da Bandeira nº 96 – Centro, Jataí GO.

11.2. Adota-se, preliminarmente, prazo de até 60 dias corridos para entrega, montagem e disponibilização dos bens para uso, contado do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente

11.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior,

11.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

11.4.1. A garantia de cada equipamento está detalhada na respectiva especificação técnica de cada item. Conforme termo de referência.

11.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



11.4.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-as às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Jataí-GO.

12.2. O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial. Ficando a Câmara com o direito de aplicar multas ao contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jataí-GO pelo prazo de 05 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Jataí-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. Este contrato reger-se-á de acordo com as normas da Lei 14133/2021 e suas posteriores alterações, nos casos omissos, pelas demais normas de Direito vigentes e nos exatos termos do edital do processo de licitação, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. Este instrumento contratual guarda consonância com as normas contidas na Lei 14133/2021, e suas posteriores alterações, ao edital da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, ao Termo de Referência, à Proposta Comercial da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIDADE:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação



e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OS CASOS DE EXTINÇÃO.

16.1. Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

16.1.1. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jataí-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem da execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Estando devidamente contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para fins e efeitos de direito.

Jataí, ____ de ____ de 2026

Marcos Patrick de Castro Gomes
Presidente